

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/AP Nº 18/0015- PG ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/011

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 068/2018, datada de 05 de junho de 2018, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo(a) pregoeiro(a) e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.
- b) Site do Sesc/DR/AP www.sescamapa.com.br.

1 – DA ABERTURA

- 1.1. **Recebimento das Propostas:** Das 11 horas do dia 27/06/2018 até às 9 horas do dia 09/07/2018;
- 1.2. **Abertura das Propostas:** As 9 horas do dia 09/07/2018;
- 1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** As 15 horas do dia **09/07/2018**;
- 1.4. **Local da disputa Sítio do Branco do Brasil S/A:** www.licitacoes-e.com.br.

Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO (PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA) PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DETERMINANDO O VALOR DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E VIDA ÚTIL REMANESCENTE**, dos imóveis do Sesc/DR/AP;

2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital;

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas;

2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta 5.1.2.2 – Serviços de Terceiros Pessoa Física, e conta 5.1.2.3. – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, dos orçamentos do Sesc/DR/AP.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar da licitação:**

4.1.1. Qualquer PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. **Não poderão participar da licitação:**

4.2.1. Pessoa jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o sistema Sesc/DR/AP;

4.2.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc/DR/AP.

5 – DO CREDECIMENTO

5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

7.1.2.1. Cópia autenticada do documento de identidade e CPF.

7.1.2.2. Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item **7.1.1**, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA:

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.2.2. Prova de inscrição no **cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo a domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de Regularidade para com:

7.2.3. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.2.4. Fazenda Municipal (ISS) – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal ou de não **Contribuinte**, se for o caso;

7.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme ordenado pela Lei Nº 12.440, de 07.07.2011. Essa Certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidao;

7.3. HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA FÍSICA:

7.3.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF)** do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Documento de identidade;

7.3.3. Comprovante de endereço;

7.3.4. Fazenda Municipal (ISS) – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal ou de não Contribuinte;

7.3.5. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, **a qual inclui as contribuições sociais**, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme ordenado pela LEI Nº 12.440, de 07.07.2011. Essa Certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidao.

Observação: Caso as certidões expedidas pelas fazendas: federal e municipal sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA):

7.4.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado (s) de Capacitação Técnica**, ter executado o objeto deste edital com qualidade e eficiência. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, **estando às informações ali contidas sujeitas à veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.**

7.4.2. Declaração de que não emprega menor (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

7.4.3. Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.4.4. Certidão de Regularidade junto ao CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI, mantido pelo sistema COFECI/CRECI, nos moldes estabelecidos na Resolução – COFECI nº 1.066/2007 e ato normativo nº 001/2008. Caso inscrita(o) no CREA/CAU apresentar ART referente ao objeto do contrato.

7.4.4.1. No caso de Pessoa Jurídica, comprovar que possui, em seu quadro de colaboradores ou por contrato de prestação de serviços, profissional devidamente habilitado com inscrição no CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, o qual será responsável pela assinatura do laudo de avaliação e/ou parecer técnico.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da Pessoa Física; **Certidão Negativa de Distribuição e Certidão de Insolvência**, expedidas pelo distribuidor da sede da sociedade Simples; no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.6.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

7.6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação;

7.6.3. No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

7.6.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.6.5. A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**

7.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

7.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

7.6.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sescnº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar às licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.6.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;

7.6.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão;

7.6.12. Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

7.6.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes;

7.6.14. A exigência do item **7.5.12** que trata de "prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação", vigentes na data de abertura, não se aplica no documento exigido no item **7.3.1** do Edital;

7.6.15. As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no **item 7.6** do presente Edital;

7.6.16. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na "**Sessão Pública de Disputa de Preços**" e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

7.6.17. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital;
- 8.2.** As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como **“Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas”**, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do **ANEXO I**, e apresentar os seguintes dados:
- 8.2.1.** Valor total do Item (**entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote**);
- 8.2.2.** O Prazo máximo para o execução do objeto é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor. (opcional para proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatória para a proposta de preço escrita);
- 8.2.3.** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.
- 8.3.** Os dados acima deverão ser inseridos no campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”** da proposta eletrônica **CASO NÃO SEJAM INSERIDOS, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA**. Ao inserir a proposta, a licitante deverá fazê-lo de forma a não identificar a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente, caso contrário, caberá imediata desclassificação da empresa;
- 8.3.1.** No campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”** deverá o proponente obrigatoriamente, especificar ou discriminar o serviço ofertado, bem como tudo o mais que permita identificá-lo, não podendo conter termos como **“De acordo com o Anexo I do edital”**, **sob pena de desclassificação da licitante**;
- 8.4.** O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme **ANEXO III** deste Edital;
- 8.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital;
- 8.5.1.** Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;
- 8.6.** A Comissão Permanente de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos cabendo ao(à) pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- 8.6.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;
- 8.6.2.** Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 8.7.** Da decisão de desclassificar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico via internet para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;
- 8.8.** A Comissão Permanente de Licitação decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(à) pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

8.9. Da decisão da comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso.**

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no Edital, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam;

9.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação;

9.4. Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente;

9.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **por lote (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**;

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

9.5. Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;

9.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

9.8. Os lances ofertados serão no valor **do lote (entenda-se por lote o valor total do item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

9.9. Durante o transcurso da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes;

9.9.1. A diferença mínima entre lances será fixada pela Equipe de Apoio no momento da edição dos lotes no Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, sempre respeitando o princípio da razoabilidade;

9.10. O tempo normal da etapa de lances da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** será encerrado por decisão do(a) pregoeiro(a), que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem às participantes;

9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital;

9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos;

9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo(a) pregoeiro(a).

9.11.3. **Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;**

9.12. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo(a) pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;

9.13. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas;

9.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitações);

9.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**;

10.2. A empresa Licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o item escolhido, conforme **ANEXO I**;

10.3. Encerrada a fase de disputa, a Licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá incluir no campo “**anexar documentos**” do site do licitações-e toda a documentação referente a habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance **em até 05 (cinco) horas úteis**, devendo posteriormente ser entregues à Comissão de Licitação, conforme item **11** e seus subitens;

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor global, para cada lote, não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;

10.5. Declaradas as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitação, o(a) pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

11 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá(ão) entregar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil posterior ao término da referida Sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o item durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”.

11.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL.

11.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.2. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12 – DO ACRÉSCIMO

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012.

12.1.1. A Licitante vencedora poderá aceitar o acréscimo nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil.

13 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente**, por meio eletrônico, via internet para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br;

13.2. O(a) pregoeiro(a), auxiliada pela Assessoria Jurídica do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova etapa para realização do certame;

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão;

13.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS" e no sítio do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br no link Licitações.

14 – DO RECURSO

14.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos;

14.1.1. O prazo para a Licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br)**, será de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação**;

14.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**;

14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

14.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

14.4. Observado o disposto no subitem **14.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP;

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;

14.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final;

14.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br.

15 – DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irreajustável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

16 – DO CONTRATO

16.1. A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará a executar o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da empresa contratada;

16.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente;

16.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação;

16.3. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal;

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Quando participar da licitação a proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar à licitante as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;

17.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de penalizar com:

- 17.3.1. Advertência;
- 17.3.2. Rescisão unilateral do contrato;
- 17.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 17.3.4. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- 17.3.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.4. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

18 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Deverá ser realizada de acordo com o item 4 do Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Obrigações do Sesc/DR/AP:

- 19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis;
- 19.1.3. Efetuar o pagamento pelo serviço realizado após devidamente atestada às notas fiscais/faturas de acordo com as condições e preços pactuados em até 20 (vinte) dias;
- 19.1.4. Comunicar prontamente à Licitante vencedora qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência;
- 19.1.5. Designar representante para fiscalizar a execução do contrato;
- 19.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 19.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e ou serviços que a Licitante vencedora fornecer e ou realizar fora das especificações exigidas;
- 19.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 19.1.9. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.2 Obrigações da licitante:

- 19.2.1. Executar o objeto deste Instrumento Convocatório nas condições e prazos estabelecidos, segundo determinações e orientações do Sesc/DR/AP;
- 19.2.2. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 19.2.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 19.2.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 19.2.5. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados neste Instrumento Convocatório bem como de sua proposta;
- 19.2.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Instrumento convocatório, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos serviços;
- 19.2.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 19.2.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

19.2.9. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, junto com a nota fiscal/fatura resultante da realização dos serviços do futuro contrato: Prova de Regularidade com os Tributos Federais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014; Tributos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

19.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

19.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

19.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

19.2.15. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir;

19.2.16. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária para fiel e total execução dos serviços;

19.2.17. Emitir e entregar no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, a Nota Fiscal acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página;

19.2.18. A contratada se obriga a realizar o serviço ao Sesc/DR/AP a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

19.2.19. Passagem aérea, hospedagem, alimentação e traslado será de responsabilidade da contratada.

19.2.20. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à autoridade competente, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), anterior à data prevista para realização do serviço.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais será exercida pela(o) Encarregada(o) do Patrimônio, devendo providenciar todas as informações necessárias para a boa execução dos serviços e acompanhar todos os procedimentos de acordo com o previsto neste Edital.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. Após a indicação da empresa vencedora pelo(a) Pregoeiro(a) e devidamente homologado o certame pelo Presidente do Conselho Regional do Sesc/DR/AP a Coordenação de Material e Patrimônio procederá a emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF;

- 21.2.** O pagamento será efetuado no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto deste certame, que deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 21.3.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 21.3.1.** Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à pessoa jurídica/pessoa física serão realizados na Coordenação de Tesouraria do Sesc/DR/AP nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h30 às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h e das 15h30 às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h;
- 21.3.1.1.** Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- 21.3.1.2.** Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- 21.4.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 21.5.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;
- 21.5.1.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente;
- 21.5.1.1.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não receber notas fiscais, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, as notas fiscais serão recebidas e após atestadas pelo fiscal tramitará normalmente para efetivação do pagamento, não cabendo ainda qualquer direito a atualização monetária.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenha ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto;
- 22.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.3.** As empresas Licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 22.4.** Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP;
- 22.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;
- 22.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e aos Licitantes, poderão ser relevadas;
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 22.8.** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;

22.9. A licitante vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

22.10. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

22.11. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, até dois dias anteriores a data de abertura das propostas, no horário das 08h às 12h das 14h às 18h, através do fone (96) 3241-4440, ramal 246. E-MAIL: cpl@sescmapa.com.br;

22.12. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe as licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescmapa.com.br no link Licitações;

22.13. A apresentação da Proposta e Habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos e Normativos;

22.14. Os casos não previstos neste Instrumento Convocatório serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, com base na Legislação Vigente;

22.15. Este Instrumento Convocatório, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a Proposta da Empresa Vencedora, formam entre si um único documento;

22.16. Em caso de divergência entre as especificações contidas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e as constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

23 – DOS ANEXOS

23.1 O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

23.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2 ANEXO II – Carta de Credenciamento;

23.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;

23.1.4 ANEXO IV – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;

23.1.5 ANEXO V – Declaração de Que não emprega menor;

23.1.6 ANEXO VI – Minuta do contrato.

Macapá - AP, 22 de junho de 2018.

Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

Lucian Elan de Souza Gentil
Presidente da CPL Sesc/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 18/0015- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/011**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|-------------------------------------|---|-----------------|
| DATA: 22/01/2018 | TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2018 | RCMS Nº 18/0017 |
| SETOR REQUISITANTE: SEPAT | | |

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados para realização de avaliação imobiliária determinando o valor do patrimônio imobiliário e vida útil remanescente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que no ano de 2018 haverá transição dos sistemas utilizados pelos Departamentos Regionais do Sesc em atendimento ao proposto pelo Departamento Nacional que como novo parâmetro será necessária a inclusão dos valores dos imóveis, de onde surgiu a necessidade da avaliação dos imóveis para atualização dos valores e inserção no novo sistema.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo de referência é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S" Resolução Sesc nº 1.252/2012.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço de avaliação dos imóveis deverá ser executado em até **90 (noventa) dias** a contar da emissão do Pedido ao fornecedor – PAF, caso não haja confirmação imediata do recebimento do pedido, o Sesc considerará como recebido 48h após o envio por e-mail.

| Item | Descrição | Medidas |
|------|--|---------------------------|
| 01 | CENTRO DE ATIVIDADES ARAXÁ e ESCOLA SESC , situados a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiril, Macapá-AP, CEP: 68902-030. | 60.473,55m ² . |
| 02 | SESC CENTRO , situado a Rua Tiradentes, nº 998, bairro Centro, CEP: 68900-098. | 879m ² . |
| 03 | SESC COMUNIDADE , situado a Rodovia Curiaú, s/n, bairro Jardim Felicidade, Macapá-AP, CEP: 68909-023. | 3.427,05m ² . |
| 04 | SESC LER MAZAGÃO , situado a Rua Veiga Cabral, nº 864, bairro Olaria, Mazagão – AP, CEP: 68940-970. | 23.200m ² . |
| 05 | SESC LER LARANJAL DO JARI , situado a Av. Tancredo Neves, s/n, bairro: Castanheira, Laranjal do Jarí – AP, CEP: 68920-000. | 10.000m ² . |
| 06 | SESC LER AMAPÁ , situado a Rua Guarany, s/n, bairro Sete Mangueiras, Amapá – AP, CEP: 68950-000. | 10.000 m ² . |
| 07 | SESC LER OIAPOQUE , situado no Loteamento Parque do Tumucumaque, quadras 18 e 22, bairro Centro, Oiapoque – AP, CEP: 68980-000. | 6.305m ² . |
| 08 | TERRENO NO MUNICÍPIO DE SANTANA , lote urbano sob nº 3.1, quadra 27, setor 07, situado no bairro Vila Amazonas, no município de Santana, Estado do Amapá. | 4.494,93m ² . |

4.2. A contratada deverá apresentar Plano Técnico, descrevendo a sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos, considerando os seguintes aspectos:

4.2.1. Definição do valor de avaliação imobiliária determinando o valor do patrimônio imobiliário e vida útil remanescente para fins contábeis, segregando os valores das parcelas terreno e construção, indicando a vida útil econômica remanescente das edificações e benfeitorias;

4.2.2. A determinação da vida útil econômica remanescente das edificações e benfeitorias deverá ser feita de forma analítica, considerando a tipologia dos imóveis, perfil, nível de reformas realizadas, analisando os diferentes componentes das edificações, indicando o estado de conservação atual, idade aparente e idade remanescente, de maneira que a vida útil remanescente esteja ajustada;

4.2.3. O Laudo de Avaliação ou Parecer Técnico deverá ser estruturado com base nas especificações contidas em NBR que estabeleça a para esse fim, seguindo os parâmetros nela contida;

4.3. Para o caso do (a) prestador (a) de o serviço tratar-se de pessoa física o valor da proposta deverá ser acrescida de 20% devido aos custos de cota patronal que incidem sobre o Sesc nas contratações de pessoa física.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.2 – Serviços de Terceiros Pessoa Física, conta 5.1.2.3 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas ou profissionais do ramo de atividade deverão estar devidamente habilitadas e inscritas no CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, mantido pelo sistema COFECI/CRECI, nos moldes estabelecidos na Resolução – COFECI nº 1.066/2007 e ato normativo nº 001/2008, devendo apresentar certidão de regularidade junto ao órgão competente. Caso inscrita(o) no CREA/CAU apresentar ART referente ao objeto do contrato.

6.2. Comprovar através de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, ter executado o objeto deste termo. Deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida;

6.3. No caso de pessoa jurídica, comprovar que possui, em seu quadro de colaboradores ou por contrato de prestação de serviços, profissional devidamente habilitado com inscrição no CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários, o qual será responsável pela assinatura do laudo de avaliação e/ou parecer técnico.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. PBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço realizado em até 20 (vinte) dias contados da data do aceite da nota fiscal de acordo com as condições e preços pactuados, desde que devidamente atestadas pelo fiscal do contrato e acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar fora das especificações exigidas.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. As despesas de viagem, alimentação, hospedagem, deslocamentos e logísticas para a equipe de trabalho da CONTRATADA ocorridas durante a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;

7.2.2. Todo e qualquer gastos com EPI's correrão por conta da CONTRATADA, assim como os gastos segurança e medicina do trabalho, nos casos aplicáveis, também será de responsabilidade da contratada;

7.2.3. O controle dos serviços prestados e a fiscalização do contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Sesc, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;

7.2.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras estabelecidas por lei, decreto, convenção coletiva de categoria;

7.2.5. Os funcionários da empresa deverão apresentar-se devidamente identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um que venha a ser considerado inconveniente à boa ordem e normas do Sesc/AP;

7.2.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do Sesc/AP;

7.2.7. Inteirar-se dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança necessárias;

7.2.8. Responder, ainda, por quaisquer danos ocasionados diretamente aos bens de propriedade do Sesc/AP, quando provocados por seus funcionários;

7.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;

7.2.10. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;

7.2.11. A CONTRATADA emitirá após a realização do serviço executado, nota fiscal evidenciando o serviço prestado especificando os valores cobrados conforme o tipo de serviço realizado, bem como todas as regularidades fiscais.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais será exercida pela(o) Encarregada(o) do Patrimônio, devendo providenciar todas as informações necessárias para a boa execução dos serviços e acompanhar todos os procedimentos de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP). A pessoa física ou jurídica contratada poderá após a avaliação de cada item emitir a respectiva nota fiscal para providências de pagamento, podendo o laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação ser entregue após a execução do serviço por inteiro;

9.2. A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o pagamento na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/DR/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 09h às 11h e das 15h30 às 17h30, e na sexta-feira, das 09h às 11h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:

9.3. A Contratante terá o prazo de até **20 (vinte)** dias corridos para efetuar o pagamento, após o aceite da nota fiscal correspondente a execução do serviço, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal;

9.3.1. No caso de pessoa jurídica ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ. Pessoa física deverá apresentar documento de identificação;

9.3.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

9.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

9.5. A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos de Regularidade: certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais, FGTS, Certidão Municipal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

10.1.1. Perda do direito à contratação;

10.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor do contrato;

10.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

10.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

10.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos;

10.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente em que serão observados os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

11. VALIDADE DO CONTRATO

11.1. O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**PREGÃO SESC/AP Nº 18/0015- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/011**

ANEXO II

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)**

Em atendimento ao disposto no item **7.1.2.2** da Licitação Pregão nº **18/0015**, espécie eletrônico nº **18/011**, credenciamos o Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, de de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

**PREGÃO SESC/AP Nº 18/0015- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/011**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 18/0015-PG

| DADOS DA EMPRESA | |
|---|---------|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | CEP: |
| CIDADE: | ESTADO: |
| TELEFONE: | E-MAIL: |
| NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO | |
| CPF: | RG: |

| DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO | |
|-------------------------------|--|
| BANCO: | |
| AGÊNCIA: | |
| CONTA CORRENTE: | |

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº 18/0015-PG do Departamento Regional do Sesc/AP.

| Item | Descrição | Quant. | Und | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|--------|---------|----------------|-------------|
| | | 01 | Serviço | | |

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

- Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Tipo de frete: CIF-Macapá
- Prazo para entrega do serviço: até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do PAF (pedido ao fornecedor);
- Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data

Assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/AP Nº 18/0015- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/011**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)**

A (Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 18/0015**, espécie **Eletrônico nº 18/011**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope "Documentos de Habilitação", depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/AP Nº 18/0015- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/011

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)

Declara para os devidos fins de comprovação junto a Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 18/0015**, espécie **Eletrônico nº 18/011**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Localidade, de de 2018.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

**PREGÃO SESC/AP Nº 18/0015- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/0011**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Nº _____

Contrato de prestação de serviços especializados para realização de avaliação imobiliária que celebram entre si o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/AP** e a empresa (...).

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-68 e a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), localizada na (...), CEP (...) – Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, (...), brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº (...) e CPF nº (...), residente e domiciliado na (...), CEP (...), neste ato resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC), e a Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados para realização de avaliação imobiliária determinando o valor do patrimônio imobiliário e vida útil remanescente de acordo com as especificações contidas neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$** ____ (...) referente aos itens abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDAS | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|--------------------------|-------------|
| 01 | CENTRO DE ATIVIDADES ARAXÁ e ESCOLA SESC , situados a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, Macapá-AP, CEP: 68902-030. | 60.473,55m ² | (R\$) |
| 02 | SESC CENTRO , situado a Rua Tiradentes, nº 998, bairro Centro, CEP: 68900-098. | 879m ² | (R\$) |
| 03 | SESC COMUNIDADE , situado a Rodovia Curiaú, s/n, bairro Jardim Felicidade, Macapá-AP, CEP: 68909-023. | 3.427,05m ² | (R\$) |
| 04 | SESC LER MAZAGÃO , situado a Rua Veiga Cabral, nº 864, bairro Olaria, Mazagão – AP, CEP: 68940-970. | 23.200m ² . | (R\$) |
| 05 | SESC LER LARANJAL DO JARI , situado a Av. Tancredo Neves, s/n, bairro: Castanheira, Laranjal do Jarí – AP, CEP: 68920-000. | 10.000m ² | (R\$) |
| 06 | SESC LER AMAPÁ , situado a Rua Guarany, s/n, bairro Sete Mangueiras, Amapá – AP, CEP: 68950-000. | 10.000 m ² | (R\$) |
| 07 | SESC LER OIAPOQUE , situado no Loteamento Parque do Tumucumaque, quadras 18 e 22, bairro Centro, Oiapoque – AP, CEP: 68980-000. | 6.305m ² | (R\$) |
| 08 | TERRENO NO MUNICÍPIO DE SANTANA , lote urbano sob nº 3.1, quadra 27, setor 07, situado no bairro Vila Amazonas, no município de Santana, Estado do Amapá. | 4.494,93m ² . | (R\$) |
| VALOR TOTAL | | | |

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O serviço de avaliação dos imóveis deverá ser **executado em até 90 (noventa) dias** a contar da emissão do Pedido ao fornecedor – PAF, caso não haja confirmação imediata do recebimento do pedido, o Sesc considerará como recebido 48h após o envio por e-mail;

5.2. A contratada deverá apresentar Plano Técnico, descrevendo a sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos, considerando os seguintes aspectos:

5.2.1. Definição do valor de avaliação imobiliária determinando o valor do patrimônio imobiliário e vida útil remanescente para fins contábeis, segregando os valores das parcelas terreno e construção, indicando a vida útil econômica remanescente das edificações e benfeitorias;

5.2.2. A determinação da vida útil econômica remanescente das edificações e benfeitorias deverá ser feita de forma analítica, considerando a tipologia dos imóveis, perfil, nível de reformas realizadas, analisando os diferentes componentes das edificações, indicando o estado de conservação atual, idade aparente e idade remanescente, de maneira que a vida útil remanescente esteja ajustada;

5.2.3. O Laudo de Avaliação ou Parecer Técnico deverá ser estruturado com base nas especificações contidas em NBR que estabeleça a para esse fim, seguindo os parâmetros nela contida;

5.3. Para o caso do (a) prestador (a) de o serviço tratar-se de pessoa física o valor da proposta deverá ser acrescida de 20% devido aos custos de cota patronal que incidem sobre o Sesc nas contratações de pessoa física.

5.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), anterior à data prevista para realização do serviço;

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP);

6.2. A CONTRATADA, após a avaliação de cada item deverá emitir a respectiva nota fiscal para providências de pagamento, podendo o laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação ser entregue após a execução do serviço por inteiro;

6.3. A Contratante terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para efetuar o pagamento, após o aceite da nota fiscal correspondente a execução do serviço, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal;

6.4. A CONTRATADA poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal, obrigatoriamente, o número da conta, agência e o nome do banco ou por receber o pagamento na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/AP, observando os seguintes horários de funcionamento: Segundas-feiras e quartas-feiras de 09h00 as 11h00 e das 15h30 às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h as 11h00, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:

6.4.1. Se proprietário da empresa, mediante apresentação do documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ e razão social;

6.4.2. Se procurador, mediante apresentação do documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ e razão social e procuração com poderes especiais devidamente registradas em cartório;

6.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos de Regularidade: certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais, FGTS, Certidão Municipal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.5. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização;

6.6. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, após notificação a empresa, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária e devidamente atestada pelo setor competente;

6.7. Caso não haja expediente na CONTRATANTE no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta 5.1.2.2 – Serviços de Terceiros Pessoa Física, conta 5.1.2.3 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço realizado em até 20 (vinte) dias contados da data do aceite da nota fiscal de acordo com as condições e preços pactuados, desde que devidamente atestadas pelo fiscal do contrato e acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços que CONTRATADA fornecer e ou realizar fora das especificações exigidas;

8.1.6. Designar representante para fiscalizar a execução do presente instrumento contratual;

8.1.7. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

8.1.8. Aplicar penalidades cabíveis, caso haja o descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas deste instrumento contratual;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas de viagem, alimentação, hospedagem, deslocamentos e logísticas para sua equipe de trabalho ocorrida durante a execução dos serviços;

8.2.2. Todo e qualquer despesas com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's correrão por conta da CONTRATADA, bem como as despesas com segurança e medicina do trabalho, nos casos aplicáveis;

8.2.3. O controle dos serviços prestados e a fiscalização do contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Sesc, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;

- 8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços referentes aos seus funcionários, tais como: salários, seguro acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vale-transporte e outras estabelecidas por lei, decreto, convenção coletiva de categoria;
- 8.2.5. Os funcionários da empresa deverão apresentar-se devidamente identificados por crachá, quando em trabalho nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um que venha a ser considerado inconveniente à boa ordem e normas do Sesc/AP;
- 8.2.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do Sesc/AP;
- 8.2.7. Inteirar-se dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança necessárias;
- 8.2.8. Responder, ainda, por quaisquer danos ocasionados diretamente aos bens de propriedade do Sesc/AP, quando provocados por seus funcionários;
- 8.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;
- 8.2.10. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 8.2.11. A CONTRATADA emitirá após a realização do serviço executado, nota fiscal evidenciando o serviço prestado especificando os valores cobrados conforme o tipo de serviço realizado, bem como todas as regularidades fiscais.
- 8.2.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, sempre que for solicitado;
- 8.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do SESC/AP;
- 8.2.14. Emitir nota fiscal correspondente a sua sede, juntamente com os comprovantes de cada publicação efetivamente realizada, com o respectivo espaço ocupado;
- 8.2.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 8.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.18. Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.2.19. Manter atualizados o endereço comercial de e-mail e os números de telefone;

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

9.1.1. Perda do direito à contratação;

9.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

9.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

9.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da falta cometida, e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido ao Sesc/DR/AP a rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza, à parte que deu ensejo na inexecução;

10.2. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

10.2.1. Falência ou dissolução da CONTRATADA;

10.2.2. Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;

10.2.3. Transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) **Encarregado (a) do Setor de Patrimônio**, a qual compete acompanhar todas as etapas do contrato, atestar as notas fiscais, comunicar, notificar, solicitar, requisitar e praticar demais atos com vistas a assegurar o bom andamento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências de acordo com o previsto neste instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

12.1. Integra o presente contrato todas as disposições constantes no processo licitatório na modalidade Pregão nº 18/0015, bem como seus anexos;

12.2. Passam a fazer parte integrante do presente contrato os pareceres jurídicos, atas de reuniões, anexos de órgãos competentes, notificações que formam e instruem a execução dos serviços contratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os casos omissos serão definidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie;

13.2. Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto deste instrumento, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. O presente contrato deverá ser registrado pela CONTRATADA e á sua custa, na forma da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um, só efeitos legais firmam pôr si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, o presente instrumento

Macapá, ____ de _____ de 2018.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA

Presidente do Conselho
Regional do Sesc/DR/AP
CONTRATANTE

(...)

Proprietário da empresa
CONTRATADA

JOSYANE DA SILVA DE CARVALHO

Encarregada de Patrimônio
FISCAL DO CONTRATO

RICKSON GOMES DA NATIVIDADE

Encarregado de Contratos e Convênios
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: